



**PARECER Nº 548/2018 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

Projeto de Lei nº EM 084/2018.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que “Altera a redação do art. 35 da Lei nº 8.304/2017 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências”.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor argumenta que há necessidade de adequação da legislação municipal ao disposto no art. 165 da Constituição da República e à LC 101/2000.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que há completo atendimento aos requisitos de tramitabilidade do mesmo.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o andamento das atividades administrativas, pode-se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.



Portanto, entendemos que o projeto sob análise é adequado, e sua aprovação constitui medida necessária e acertada no contexto atual.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.

Divinópolis, 21 de novembro de 2018.

Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Presidente - Relator

Vereador Renato Ferreira
Secretário

Vereador Raimundo Nonato
Membro